

VOTO Nº 290/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.936708/2025-16

Expediente nº 1362132/25-0

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Leandro Pinheiro Safatle

Analisa solicitação de afastamento do país, para participação na 57ª Reunião do Comitê PIC/S e no evento de capacitação individual intitulado "Seminário PIC /S 2025", em Hong Kong, China.

RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se de solicitação de afastamento do país para participação na **57ª Reunião do Comitê PIC/S** e capacitação individual com custeio de inscrição, diárias, passagens e seguro-viagem para servidores, dados abaixo, n o **Seminário PIC/S 2025**, que será organizado pela **PHARMACEUTICAL INSPECTION COOPERATION SCHEME - PIC/S**, conforme Processo nº 25351.934100/2025-49 e 25351.936708/2025-16, respectivamente.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Lotação	Período participação
1559807	Ana Carolina Moreira Marino Araújo	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CA I / Assessora-Chefe	AINTE	3 a 7/11
1568137	Bernardo Luiz Moraes Moreira	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CA II - Assessor	DIRE4	5 a 7/11
		Especialista			

2110788	Letícia Oyamada Sizukusa	em Regulação e Vigilância Sanitária	-	CCMED	5 a 7/11
1492694	Lúcia Sciortino Giorgis	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	-	GIMED	3 a 7/11
2111655	Suelen Andrade Navarro	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	-	CFMED	5 a 7/11

2. De acordo com o Formulário de Descrição da Missão (3828965), a reunião está programada para os dias **03 e 04/11/2025** e a capacitação está programada para o período de **05 a 07/11/2025**, com a carga horária total de **24 horas**, na modalidade **presencial**, em Hong Kong, China, conforme Termo de Referência nº 158/2025 (SEI 3835501).

3. Conforme o citado formulário, a Anvisa será representada na 57ª Reunião do Comitê PIC/S nos dias 03 a 04 de novembro de 2025 em Hong Kong, China com a participação das servidoras Ana Carolina Moreira Marino Araujo, Assessora-Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais da Anvisa na posição de membro do Comitê Gestor do PIC/s, Lúcia Sciortino Giorgis, Especialista em Regulação da Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos na posição de Single Focal Point of Contact (Ponto de Contato Único da Anvisa com o Secretariado do PIC/S) do PIC/s e Comitê Gestor. As indicadas também ocupam mandatos eletivos em subcomitês do PIC/S. Nos dias 05 a 07 de novembro de 2025 em Hong Kong, China, representantes da Anvisa participarão do seminário anual do PIC/s [PIC/S Seminar 2025](#) com o tema "Tecnologias Avançadas na Fabricação Farmacêutica". A servidora Suellen Andrade Navarro será palestrante do evento com custos de passagem, hospedagem e alimentação cobertos pelo PIC/S. Ademais, no Despacho nº 1145/2025/SEI/DIRE4/ANVISA (3799682), a Quarta Diretoria indicou os servidores Letícia Oyamada Sizukusa (GGFIS) e Bernardo Luiz Moraes Moreira (DIRE4) para participarem do seminário.

4. Conforme Termo de Referência, o Seminário PIC/S terá como foco a discussão da fabricação "point-of-care" na indústria farmacêutica, fabricação contínua, realização de workshops com discussão e apresentação de estudos de caso e inteligência artificial aplicada 4 de 16 na fabricação de medicamentos. Ou seja, o Seminário tratará de temas recentes, extremamente relevantes para a execução de inspeções de BPF, com a participação de profissionais capacitados de diversas regiões do mundo, permitindo assim uma troca de experiência e networking muito valiosos. O conhecimento adquirido nesse seminário terá grande valor para as atividades de inspeção de BPF desenvolvidas pela Anvisa.

5. O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 1766/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3873937), do qual se destaca o que se segue.

6. Considerando o disposto no Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte despesa estimada:

DESPESA ESTIMADA		
MODALIDADE	Presencial	
PI	VIAGCAPACIT e CAPACIT	
	Valor Unitário	Valor Total
Inscrições	R\$ 4.240,00 x 4	R\$ 16.960,00
Diárias	R\$ 11.760,00 x 4	R\$ 47.040,00
Passagens	R\$ 16.000,00 x 2	R\$ 32.000,00
Seguro viagem (em caso de viagem internacional)	R\$ 360,00 x 5	R\$ 1.800,00
Outros	-	-
TOTAL	R\$ 32.360,00	R\$ 97.800,00

7. Já a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma

de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

8. De acordo com a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP, a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação dos servidores **"Tomar decisões e gerenciar de forma competente e estratégica os atos da organização"**, cuja necessidade a ser desenvolvida é **"Compreender os conhecimentos institucionalizados em gestão de riscos corporativos (ferramentas, níveis de gestão, avaliação, controle e monitoramento)"**.

9. O Decreto nº 9.991/2019, legislação aplicável para fins de capacitação de servidores públicos federais, que "dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento" foi editado, dentre outros normativos legais, sob a ótica da **necessidade imperativa de investir em recursos humanos** para formar profissionais capacitados e atualizados para o desempenho de suas funções. Em seu art. 3º foram definidas as finalidades da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para a consecução de seus objetivos institucionais, como se observa em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais.

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as ações de desenvolvimento e a estratégia do órgão ou da entidade;

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da

economicidade e da eficiência;

V - preparar os servidores para as mudanças de cenários internos e externos ao órgão ou à entidade;

VI - preparar os servidores para substituições decorrentes de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e da vacância do cargo;

VII - ofertar ações de desenvolvimento de maneira equânime aos servidores;

VIII - acompanhar o desenvolvimento do servidor durante sua vida funcional;

IX - gerir os riscos referentes à implementação das ações de desenvolvimento;

X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos; e

XI - analisar o custo-benefício das despesas realizadas no exercício anterior com as ações de desenvolvimento.

§ 2º A elaboração do **PDP** será precedida, preferencialmente, **por diagnóstico de competências.**

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se diagnóstico de competências a identificação do conjunto de conhecimentos, habilidades e condutas necessários ao exercício do cargo ou da função.

10. Ainda, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I - indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento

orçamentário de capacitação de servidores;

III - envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

11. Ademais, na Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e do Diretor Presidente, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999.

12. Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente afeta ao tema e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

VOTO

13. Diante do exposto, considerando a importância da reunião e a relevância da capacitação, voto pela APROVAÇÃO do afastamento dos servidores supracitados para participação na 57ª Reunião do Comitê PIC/S e Seminário PIC /S 2025, de 03 a 07/11/2025, em Hong Kong, China.

14. Adicionalmente, considerando o prazo para início da missão, manifesto-me de forma FAVORÁVEL à autorização para emissão dos bilhetes fora do prazo regulamentar.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 15/10/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3875912** e o código CRC **5C71B289**.

Referência: Processo nº
25351.936708/2025-16

SEI nº 3875912